LEI Nº 1.433 DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social - Recursos Vinculados.
08.244.0018.2.096 – Manutenção do Programa IGD – Bolsa Família
____ – 3.3.90.39.00.00 – (11557) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

TOTAL **R$. 6.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ação Social - Recursos Vinculados.
08.244.0018.2.096 – Manutenção do Programa IGD – Bolsa Família
34 - 3.3.90.30.00.00 - (11557) - Material de Consumo R$ 3.000,00
35 - 3.3.90.32.00.00 - (11557) – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. R$ 3.000,00

TOTAL **R$ 6.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de Setembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal Assistência Social